

Santa Fé do Sul, 21 de Fevereiro de 2020.

Ofício nº 007/2020 – A.G./NT..

(favor mencionar este número)

Ref.: REQUERIMENTO Nº 115/2019.

OPJ.

Senhor Presidente:

Registro o recebimento do requerimento supra referenciado, para em seu atendimento, encaminhar o expediente subscrito pelo Senhor José Emídio Calazans, Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, contendo as informações solicitadas.

Com respeito e apreço, enviamos a Vossa Excelência e seus diletos pares nossas considerações e elevada estima.

Atenciosamente,


Ademir Maschio
Prefeito Municipal


Excelentíssimo Senhor
Aniceto Facione
Presidente à Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.

04 03 20
RECEBIDO

DATA: 21 / 02 / 20

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

26 FEV. 2020

259 
PROTOCOLO



Santa Fé do Sul, 20 de Fevereiro de 2020.

Ao SR. Assessor de Governo
Jose Ribeiro Guimarães Neto

Reportando - nos ao Memorando Interno nº 034/2020.

Ref.: Requerimento nº 115/2019 - Câmara Municipal;

Prezador Senhor,

Através do presente informamos aos Srs. vereadores, que:

Porque não está sendo agendado o uso da máquina pá-carregadeira para os produtores rurais? Qual a previsão legal para a paralisação dos serviços prestados?

R: As máquinas estão à disposição da população de acordo com o Decreto nº 3592/2014.

O critério de utilização das tecnicamente chamadas máquinas pesadas é o seguinte:

1. O produtor rural do município procura a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e solicita a máquina que necessita, mediante a esse pedido, um funcionário qualificado da Secretaria faz uma vistoria técnica ao local e define a quantidade de horas que será trabalhada na propriedade rural;
2. Após essa avaliação técnica (qual máquina a ser utilizada e as horas necessárias para executar o trabalho), é gerado uma requisição e em seguida uma guia de recolhimento referente ao serviço a ser realizado;
3. Mediante ao recolhimento da referida guia, a mesma é imediatamente encaminhada ao Setor de Conservação do Município (Almoxarifado), o qual é responsável pelo agendamento e liberação da máquina e operador para a realização do serviço contratado.

De acordo com o Decreto nº 3592/2014 - § 2º - Os preços de serviços nos subitens 1.1 a 1.5 terão abatimento de 50% (cinquenta por cento) quando prestados para agricultores, em propriedades rurais no município.

SERVIÇOS			
1. SERVIÇOS COM VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		VALOR HORA/MÁQUINA	DESCONTO PRODUTOR RURAL - 50%
1.1 - Caminhão - por hora trabalhada	22	62,91	31,46
1.2 - Moto-niveladora - por hora trabalhada	22	167,77	83,88
1.3 - Pá-carregadeira - por hora trabalhada	22	115,34	57,67
1.4 - Retro-escavadeira - por hora trabalhada	22	83,88	41,94
1.5 - Trator de esteira - por hora trabalhada	22	115,34	57,67

Quais são as máquinas que estão disponíveis para os produtores rurais atualmente de forma exclusiva? Requer cópia dos convênios que garantem o uso destes equipamentos para os produtores rurais.

R: Todas as máquinas acima citadas estão disponíveis para atender com a máxima qualidade as necessidades dos munícipes, seja ele morador da zona urbana ou rural.

Além das máquinas pesadas, o produtor rural do município tem a sua disposição tratores e equipamentos agrícolas para as mais diversas operações de mecanização, estando os mesmos alojados na "Associação dos Produtores Rurais Dr. Hélio de Oliveira".

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente



José Emídio Calazans

Secretário Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Meio Ambiente